



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Sala 01 – Ramal 21 – Fone/Fax:

(14) 3285-1244 – 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP e-mail: pmcabpta@aonet.com.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO

LEI Nº 21/2011

Fls. n.º 010
Proj. L. n.º 021/2011
CÂMARA MUNICIPAL
VISTO

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DO DIA 16/08/2011 APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a finalidade de ceder Funcionários municipais para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Parágrafo Único – A cessão de funcionários público não poderá ser maior do que o número total de funcionários vinculados ao Serviço Público Estadual que laboram no Fórum da Comarca local.

Artigo 2º – O instrumento que formalizar o convênio conterà as obrigações, limites e demais obrigações entre os partícipes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o presente convênio por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 18 de Agosto de 2.001

JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume